Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.457 /

"AUTORIZA SUSPENSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder a suspensão do crédito tributário referente à Contribuição de Melhoria lançada sobre o imóvel localizado à Rua Humberto Carlos Villa, 175 - Jardim Ipê, de responsabilidade do Sr. Nestor Pereira Mafra, nos termos da Lei nº 4.616, de 29 de novembro de 1989.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário , esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE NOVEMBRO DE 1993 .

LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 858 , de 13/14/11/93.